

LEI Nº 689/90 ✓

EMENTA: Modifica a Lei nº 670/89,  
de 02 de setembro de 1989  
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a Instituir a Taxa de Eventos Turísticos.

Art. 2º - O valor da Taxa de Eventos Turis-  
ticos será estabelecido através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Ficará isento da cobrança da  
Taxa, os contribuintes que, comprovadamente, tenham residência neste  
Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAMARACÁ, em 11  
de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

Everardo José Costa Galvão  
Prefeito